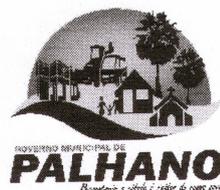




**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 616/2018**

**de 19 de dezembro de 2018.**

**Modifica as nomenclaturas utilizadas na lei 604/2018 do Fundo Municipal do Meio Ambiente no município de Palhano e dá outras providências.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a estrutura administrativa do Município de Palhano e a necessidade burocrática com as nomenclaturas de cada secretaria, faz-se necessária atualizações em alguns artigos da lei 604/2018, passando esta a vigorar com nova redação:

**Art. 1º.**(...);

**Art. 6º.** O Conselho Gestor do Fundo terá a seguinte composição:

- I – O secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos;
  - II – o Secretário Executivo do Fundo;
  - III – o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Finanças;
- (...)

**Art. 7º.** (...)

II – movimentar juntamente com o secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos os recursos financeiros do Fundo;

(...)

**Art.11º.** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Ivanildo Nunes da Silva*  
**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto,330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000  
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0

Publicado por:  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador: B0341350

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**LEI Nº 616/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Modifica as nomenclaturas utilizadas na lei 604/2018 do Fundo Municipal do Meio Ambiente no município de Palhano e dá outras providências.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a estrutura administrativa do Município de Palhano e a necessidade burocrática com as nomenclaturas de cada secretaria, faz-se necessária atualizações em alguns artigos da lei 604/2018, passando esta a vigorar com nova redação:

**Art. 1º** (...);

**Art. 6º.** O Conselho Gestor do Fundo terá a seguinte composição:  
I – O secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos;  
II – o Secretário Executivo do Fundo;  
III – o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Finanças;

(...)

**Art. 7º.** (...)

II – movimentar juntamente com o secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos os recursos financeiros do Fundo;

(...)

**Art.11º.** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 19  
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador: DF1791CB

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**LEI Nº 617/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhano, o Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o fim que indica.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) criando as seguintes dotações:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
INFRAESTRUTURA**

**05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**18.541.0010.2.100.000 –Manutenção dos programas e atividades  
de proteção do Meio Ambiente.**

3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições 10.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00  
3.3.90.36.00 Serv. de Terc. Pessoa Física 10.000,00  
3.3.90.39.00 Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.000,00  
4.4.90.52.00 Material Permanente 60.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do PPA e LDO, nos termos do Art. 16 § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 19  
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador: BBEAE18C

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**LEI Nº 618/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Eleva a vaquejada, a pega do boi no mato, a cavalgada, à condição de manifestação artístico-cultural municipal e de patrimônio cultural imaterial.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei eleva a Vaquejada, a pega do boi no mato, a cavalgada, à condição de manifestações da cultura municipal.

**Art. 2º** -As respectivas expressões artístico-culturais passam a ser consideradas **patrimônio cultural imaterial** do município.

**Art.3º** - Destina o dia 01 de Maio ao dia do vaqueiro no município de Palhano.

**Art.4º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 19  
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador: 66BA7E63

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 125/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 175/2003, de 04 de abril de 2003, RESOLVE revogar a Gratificação de Desempenho de 41%, a partir do dia 17 de dezembro de 2018, concedida a servidora **MIRLA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 090233-0, cargo Diretora Escolar, lotado na